



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1349

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1349

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.271, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Declara de utilidade pública, nos termos em que especifica, as obras de regularização de vazão com a utilização de tubulação em concreto fechado, sob o córrego da Campina, localizado no Distrito de Macucos, para a contenção de erosão e dá outras providências”.*

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito do Município de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais normas previstas na legislação correlata.

CONSIDERANDO que, para execução da obra, será necessária a declaração de utilidade pública das atividades e ações de intervenção na área de preservação permanente onde ocorrerão as obras, tendo-se demonstrada a alternativa técnica e locacional à obra;

CONSIDERANDO que as ações planejadas se revestem de clara utilidade pública, visto que é do interesse público a construção de rede de drenagem fechada, sob o córrego da Campina, de forma que assegure tranquilidade e melhorias na qualidade de vida da população local.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas como de utilidade pública as atividades e ações de intervenção a serem realizadas no Córrego da Campina, Distrito de Macucos, coordenadas geográficas: 21º44'48.36"SS 50º06'22.47"W, para a execução de obras de regularização de vazão com a utilização de tubulação em concreto fechado, sob o córrego da Campina, localizado no Distrito de Macucos, para a contenção de erosão.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - não dispensa a adoção de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, bem como não enseja o deferimento do requerimento de licenciamento ambiental, supressão de vegetação, outorga para utilização de recursos hídricos ou qualquer outra autorização para intervenção ou utilização de recursos naturais, o que somente se efetivará por meio de procedimento próprio junto ao órgão ambiental; e,

II - não vincula a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes pela aprovação de licenciamento ambiental relativo às intervenções decorrentes da obra.

Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos a que

alude este Decreto, deverá ser providenciado, previamente, o respectivo licenciamento ambiental, concedido pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Art. 3º Tendo em vista que se trata de interferência ambiental pública, o Poder Executivo assumirá os encargos de eventuais compensações ambientais que sejam estabelecidas.

Art. 4º Para os fins que se empreende, as intervenções de que trata este Decreto são declaradas com espeque na alínea “I”, do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getulina, 23 de janeiro de 2023.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

(ASSINADA NO ORIGINAL)

**ANA LÍGIA IWAKAMI**

Chefe de Gabinete